

TERMO DE REFERÊNCIA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Contratação de **serviços de hospedagem e alimentação** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao deslocamento de pacientes e/ou acompanhantes para tratamento médico na cidade de Recife/PE.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste documento a escolha da proposta mais vantajosa, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem na cidade do Recife, incluindo o fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço, lanche e janta), com ambiente exclusivo para atender aos pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora de Domicílio) do Município de Floresta- PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os **Serviços** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3. O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de necessidade contínua, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

1.5. O objeto desta contratação é a **contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem na cidade do Recife, incluindo o fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço, lanche e janta), com ambiente exclusivo para atender aos pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora de Domicílio) do Município de Floresta- PE.** A contratação tem como finalidade garantir o suporte logístico de pernoite e refeições adequadas (café da manhã, almoço e jantar), visando assegurar a continuidade do tratamento de saúde fora do domicílio de forma digna e segura.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. A gestão da saúde pública no município de Floresta/PE enfrenta um desafio de natureza logística e assistencial que exige atenção e solução imediatas: o suporte contínuo aos pacientes que precisam realizar Tratamento Fora de Domicílio (TFD) em centros de referência, majoritariamente localizados na capital, Recife. A Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela garantia da integralidade da assistência, reconhece a interrupção no ciclo de tratamento como um risco inaceitável, o que fundamenta a necessidade inadiável de

manutenção desses serviços essenciais.

- 2.1.2. Embora o suporte para hospedagem e alimentação já tenha sido objeto de um processo licitatório concluído em 2021, a experiência dos últimos anos demonstrou que a demanda pelos serviços superou as projeções e a capacidade de atendimento da contratação vigente. A realidade é que o número de pacientes com necessidade de deslocamento para tratamento de alta e média complexidade em Recife não apenas se manteve, mas cresceu consideravelmente.
- 2.1.3. Este aumento é justificado, em grande parte, pela demanda que ficou reprimida durante o período da pandemia, quando consultas e tratamentos foram suspensos. Isso resultou em uma forte concentração de demanda reprimida agora, no período de 2024/2025. Ciente deste cenário e da iminência do término do contrato atual, a administração municipal se movimentou para a elaboração de um novo processo licitatório de forma antecipada, visando garantir a não interrupção do serviço.
- 2.1.4. A continuidade da prestação desses serviços é fundamental, especialmente diante do aumento na incidência e diagnóstico de diversas patologias que exigem acompanhamento especializado. O incremento no volume de consultas agendadas, cirurgias e tratamentos de doenças crônicas ou raras reflete uma maior proatividade da saúde municipal com um suporte robusto e ininterrupto para a permanência desses pacientes na capital durante o período necessário.
- 2.1.5. A interrupção na oferta dos serviços de hospedagem e alimentação em Recife, decorrente do esgotamento do contrato anterior, resultaria diretamente na paralisação dos tratamentos médicos de dezenas de florestanos, colocando em prejuízo os pacientes que dependem da regularidade de seus procedimentos. A ausência de um local seguro e de refeições adequadas impõe barreiras intransponíveis para a população mais vulnerável.
- 2.1.6. Dessa forma, a presente contratação não é uma mera renovação administrativa, mas uma medida de urgência e continuidade assistencial para o município de Floresta/PE. A abertura de um novo processo licitatório é justificada pelo aumento comprovado da demanda e visa assegurar a estabilidade do acesso à saúde fora do domicílio, confirmando a necessidade de uma nova parceria contratual que suporte o elevado e crescente número de pacientes e acompanhantes referenciados.

2.1 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2.1. As despesas decorrentes da **prestação de serviços de hospedagem e alimentação** correrão por conta de dotação orçamentária específica, conforme a **Ficha de Despesa nº 542** e o orçamento vigente para o exercício de 2025. Esta dotação é a designada para custear as ações de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), garantindo o suporte logístico e assistencial aos pacientes do município.

2.2.2. A dotação orçamentária indicada possui saldo suficiente para cobrir os custos estimados da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme o elencado no item 4.1 do ETP, a solução possível é uma **contratação dos serviços de hospedagem e alimentação na cidade de Recife/PE** que deverá ser realizado por meio de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

***XLI** - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e*

*serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
(...)*

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;”

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

3.2. Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de **serviços comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021:

Lei nº 14.133/2021

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a plena execução do objeto, a futura contratada deverá cumprir com as obrigações essenciais do serviço. Adicionalmente, para fins de habilitação no processo, o licitante deverá apresentar a documentação que comprove sua capacidade de cumprir o contrato, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. **Dos Documentos Necessários para Habilitação:** Para comprovar sua aptidão, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.2. **Habilitação Jurídica:** Para comprovar a habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme a natureza de sua empresa:

- a) **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor.
- c) **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU):** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) **Filiais, sucursais ou agências:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde operam, com a devida averbação no Registro da matriz.
- e) **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e prova da

indicação de seus administradores.

4.1.3. Relativos à Habilitação Técnica:

a) **Requisitos Mínimos das Instalações (Casa de Apoio):** A contratada deverá comprovar a posse ou disponibilidade de um imóvel localizado na cidade de Recife/PE, a fim de prestar a devida assistência aos pacientes atendidos na capital. O imóvel indicado para receber os hóspedes deverá apresentar as seguintes características mínimas:

- Dormitórios separados por sexo e com capacidade para acomodação digna;
- Espaço de refeitório, dentro das normas de higiene e qualidade, devendo oferecer, obrigatoriamente, café da manhã, almoço, lanche e jantar para os pacientes e acompanhantes. Para aqueles que precisarem pernoitar, ofertar também o jantar;
- O cardápio deve ser variado diariamente, dentro de uma dieta balanceada e nutritiva que garanta aos hóspedes uma alimentação saudável. No caso de pacientes que possuam alergias ou restrições alimentares, deverá ser providenciada refeição compatível com as suas necessidades;
- Sanitários/banheiros separados por sexo, em quantidade suficiente para atendimento aos pacientes, devidamente adaptados e bem higienizados com a frequência adequada;
- Camas padronizadas, de boa qualidade, que garantam conforto e bem-estar aos pacientes, com colchões limpos e desinfetados para garantir a redução de risco de acometimento de doenças infectocontagiosas;
- Apenas será permitida a utilização de camas sobrepostas (beliches) no caso de acompanhantes com peso e tamanho compatíveis com a utilização. Os dormitórios e banheiros (para repouso e banho) deverão estar disponíveis, inclusive no período diurno e noturno, quando necessário;
- O estabelecimento deve disponibilizar sala de estar com TV com acesso irrestrito para os hóspedes, e sala para apoio assistencial (no caso de atendimento por parte de profissional do Município que esteja auxiliando no encaminhamento destes pacientes);
- Profissionais capacitados para acolhimento com atendimento humanizado aos hóspedes 24 (vinte e quatro) horas por dia, devendo realizar, inclusive, o controle de embarque e desembarque dos pacientes e/ou acompanhantes, oferecendo cadeira de rodas, se for o caso; ofertar acolhida digna aos pacientes, orientando-os sobre os serviços oferecidos; e efetivar cadastro individualizado dos pacientes e acompanhantes, mantendo controle atualizado dos dados;
- Todos os locais que ofereçam algum risco aos hóspedes deverão estar devidamente sinalizados, inclusive escadas, se for o caso, devendo conter piso ou faixas antiderrapantes;

b) **Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional:** A licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

- O somatório dos valores dos serviços executados, comprovados por meio dos atestados, deverá corresponder a, no mínimo, **20% (vinte por cento)** do valor estimado para o lote ou item ao qual a empresa concorre;
- Para validar os valores e a execução, os atestados deverão ser apresentados juntamente com cópia do respectivo contrato que lhes deu origem ou notas fiscais que comprovem o faturamento do serviço atestado;
- Atestados emitidos por empresas privadas devem, preferencialmente, possuir assinatura digital para verificação de autenticidade;
- A Administração Pública pode solicitar notas fiscais referentes aos atestados para fins de diligência;

c) **Alvará de Licença Sanitária:** Garante que o local atende às normas de higiene e saúde, o que é fundamental para um estabelecimento que oferece alimentação e hospedagem, especialmente para pacientes;

d) **Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB):** Assegura que o imóvel possui as condições de segurança contra incêndio e pânico, como extintores, sinalização de emergência e rotas de fuga, protegendo a vida dos hóspedes.

4.1.4. Relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) **Certidão de Débitos Federais:** Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Receita Federal e PGFN), incluindo débitos tributários federais e da Dívida Ativa da União, bem como os relativos à Seguridade Social;

d) Prova de regularidade com o FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

f) **Regularidade Estadual e Municipal:** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, relativa à atividade lícita;

g) **Declaração de Cumprimento:** Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho infantil.

4.1.5. Se o licitante for isento de tributos, deverá comprovar essa condição com declaração da Fazenda Estadual.

4.1.6. Toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que contenha restrições, sob pena de inabilitação.

4.1.7. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial:** Certidão emitida pelo distribuidor da sede da empresa, incluindo processos eletrônicos (PJe), com validade de até 60 dias. Se na comarca não houver PJe, uma declaração do distribuidor é aceitável.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis:** Apresentar balanço e demonstrações dos dois últimos exercícios sociais (2023 e 2024). Se a empresa tiver sido constituída há menos de dois anos, deverá apresentar os documentos do último exercício.

- Esses documentos devem estar assinados pelo administrador e por um contador habilitado, além de conter os termos de abertura e encerramento.

- Empresas criadas no ano da licitação podem apresentar o balanço de abertura.

- Balanços de exercícios encerrados há mais de 3 meses podem ser atualizados pelo IPCA.

c) **Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo:** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de no mínimo **10% do valor estimado da licitação**. Este requisito pode ser exigido cumulativamente se a empresa for classificada em primeiro lugar em mais de um item.

d) **Índices Financeiros:** Comprovação da boa situação financeira através do cumprimento dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, calculados com base nas fórmulas indicadas no edital.

4.1.8. Documentos Complementares

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo no Edital.

4.1.9. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP):

a) **Tratamento Preferencial para MPes:** A existência de restrições fiscais ou trabalhistas não impede que microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) sejam declaradas vencedoras, desde que cumpram os demais requisitos.

- Após a declaração do vencedor, a ME ou EPP com restrições terá **5 dias úteis** para regularizar sua

situação. Esse prazo pode ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

- A não regularização no prazo resultará na inabilitação da empresa.
- b) **Análise de Documentos:** O agente de contratação pode suspender a sessão para analisar os documentos, informando nova data e horário.
- c) **Inabilitação:** O licitante que não apresentar os documentos exigidos ou os apresentar de forma inadequada será inabilitado.
- d) **Habilitação Cumulativa por Lote:** Se o licitante for classificado em primeiro lugar em mais de um item ou lote, ele deverá comprovar os requisitos de habilitação de forma cumulativa, somando as exigências de cada item. Se não conseguir, será inabilitado nos itens de menor valor até que sua habilitação seja comprovada nos demais.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.3. Os serviços a serem prestados se configuram como **contínuos**, poderão ter seus contratos prorrogados, sucessivamente, conforme o art. 107 da Lei 14.133/21, respeitada a vigência máxima decenal.

4.3.1. A casa de apoio a ser contratada deverá ser destinada, de forma exclusiva ao atendimento dos pacientes do Município de Floresta e de seus respectivos acompanhantes, vinculados ao Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, não sendo permitido o compartilhamento das instalações com pacientes oriundos de outros municípios ou para quaisquer outras finalidades diversas do objeto contratual.

4.3.2. O descumprimento desta obrigação constituirá inadimplemento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como a rescisão do contrato, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativas, civis e penais.

4.3.3. Será realizada **vistoria técnica** nas dependências físicas a serem utilizadas pelos usuários do município de Floresta/PE no endereço de hospedagem do fornecedor, no prazo de até **5 (cinco) dias** após a declaração do vencedor, para comprovação das condições mínimas para execução dos serviços, como condição para adjudicação e homologação a emissão de PARECER FAVORÁVEL.

4.3.4. Serão avaliadas na vistoria a capacidade de hospedagem (número de quartos, leitos, e espaços comuns), e alimentação (número de refeições oferecidas, capacidade de preparo e ambiente de fabricação e de armazenamento). A infraestrutura precisa ser capaz de ofertar serviços de qualidade diante da quantidade de pacientes e acompanhantes esperada.

4.3.5. Serão elencados em parecer formalizado expedido por servidor ou comissão de servidores designados a capacidade técnica e instalações físicas do local:

- Adequação de acessibilidade para pacientes;
- Estrutura de cuidados;
- Capacidade de hospedagem (número de quartos, leitos, e espaços comuns)
- Alimentação (número de refeições oferecidas, capacidade de preparo e ambiente de fabricação e de armazenamento);
- Higiene e limpeza;
- Ambientes de apoio a saúde;
- Segurança.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa de quantitativos para esta contratação foi definida com base no levantamento da Secretaria **Municipal de Saúde** sobre a demanda por **Tratamento Fora de Domicílio (TFD)**. A análise considerou o histórico de atendimentos e a projeção de crescimento da necessidade de

deslocamento de pacientes e seus acompanhantes para tratamento médico na cidade de Recife/PE. A duração prevista para a prestação dos serviços é de 12 meses, um prazo calculado para abranger a demanda contínua e garantir o suporte assistencial necessário.

5.2. Suporte logístico a um número crescente de pacientes. A contratação visa atender, de forma ininterrupta, às necessidades de pernoite e refeições adequadas (café da manhã, almoço e jantar), evitando a paralisação de tratamentos médicos essenciais, o que justifica o volume estimado para o período contratual.

5.3. A seguir, serão apresentadas as respectivas quantidades, detalhados na cotação de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem com pernoite na cidade de Recife, com fornecimento de alimentação (café, almoço e janta) para atender aos pacientes e acompanhantes do TFD do município de Floresta/PE.	15.600	Diárias

6. ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de valor para esta contratação, visando estabelecer o gasto previsto e garantir a economicidade, resultou em um valor total de **R\$ 1.256.736,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais)**. Esse montante reflete o valor de referência unitário de R\$ 80,56 (oitenta reais e cinquenta e seis centavos) por diária, multiplicado pela quantidade total estimada.

6.2. A estimativa de valor foi elaborada com base em uma ampla pesquisa de preços, utilizando o método da Média Saneada (TCU), assegurando que os custos estão alinhados com os valores praticados por outros entes públicos para serviços de hospedagem e alimentação com objeto semelhante, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. A seguir, serão apresentados os respectivos valores, detalhados na cotação de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem com pernoite na cidade de Recife, com fornecimento de alimentação (café, almoço e janta) para atender aos pacientes e acompanhantes do TFD do município de Floresta/PE.	15.600	Diárias	R\$ 80,56	R\$ 1.256.736,00
VALOR GLOBAL =					R\$ 1.256.736,00

7. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no termo de referência.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

8.3. Obrigações da administração municipal enquanto contratante

8.3.1. Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

8.3.2. Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pela execução do serviço do objeto do contrato.

8.3.3. Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços em tela.

8.3.4. Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.3.5. Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

8.4. **Requisitos obrigacionais imputadas a contratada**

8.4.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a execução dos serviços objeto desta contratação.

8.4.2. A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis à execução do serviço, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

8.4.3. A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

8.4.4. A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.4.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as suas especificações;

8.4.6. A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

8.5. **A contratada deverá possuir imóvel localizado na cidade de Recife/PE**, a fim de prestar a devida assistência aos pacientes atendidos na capital.

8.6. **O imóvel indicado para receber os hóspedes deverá apresentar as seguintes características mínimas:**

8.6.1. Dormitórios separados por sexo e com capacidade para acomodação digna;

8.6.2. Espaço de refeitório, dentro das normas de higiene e qualidade, devendo oferecer, obrigatoriamente, café da manhã, almoço, lanche, e jantar para os pacientes e acompanhantes que precisarão pernoitar.

8.6.3. O cardápio deve ser variado diariamente, dentro de uma dieta balanceada e nutritiva que garanta aos hóspedes uma alimentação saudável.

8.6.4. Sanitários/banheiros separados por sexo, em quantidade suficiente para atendimento aos pacientes, devidamente adaptados e bem higienizados com a frequência adequada;

8.6.5. Camas padronizadas, de boa qualidade, que garantam conforto e bem estar aos pacientes, colchões, limpos e desinfetados para garantir a redução de risco de acometimento de doenças infecto contagiosas.

8.6.6. Os dormitórios e banheiros (para repouso e banho) deverão estar disponíveis, 24 horas por dia.

8.6.7. O estabelecimento deve disponibilizar sala de estar com TV com acesso irrestrito para os hóspedes, local para apoio assistencial (no caso de atendimento por parte de profissional do Município que esteja auxiliando no encaminhamento destes pacientes);

8.6.8. Profissionais capacitados para acolhimento com atendimento humanizado aos hóspedes 24 (vinte e quatro) horas por dia, devendo realizar, inclusive o controle de embarque e desembarque dos pacientes e/ou acompanhantes, oferecendo cadeira de rodas, se for o caso; ofertar acolhida digna aos pacientes, orientando-os sobre os serviços oferecidos;

8.6.9. Todos os locais que ofereçam algum risco aos hospedes deverão estar devidamente sinalizados, inclusive escadas, se for o caso, devendo conter piso ou faixas antiderrapante.

8.7. Na execução dos serviços do objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

8.7.1. Realizar a execução dos serviços previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

8.7.2. Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

8.7.3. Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser indicadas;

8.7.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços descritos no item 1 deverão ser cumpridos fielmente, na cidade de Recife/PE, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência, dentro dos prazos e horários estabelecidos pela secretaria solicitante e conforme cláusulas a seguir.

9.2. O serviço do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de qualidade elencados neste Termo de Referência;

9.3. Os serviços serão executados **imediatamente**, contados do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, através do qual serão contados dos prazos para execução e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, **correndo por conta da Contratada** as despesas de seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **serviço**.

9.4. O cardápio a ser seguido será de acordo com tabela a baixo :

Horário					
Café/manhã 06h30min	Cuscuz com ovo Cream cracker Biscoito	Pão com salsicha Cream cracker Biscoito	Cuscuz com sardinha Cream cracker Biscoito	Pão soja Cream cracker Biscoito Fruta	Pão com queijo Cream cracker Biscoito

	Fruta Chá/café/leite	Fruta Chá/café/leite	Chá/café/leite	Chá/café/leite	Fruta Chá/café/leite
Almoço 12h	FRANGO Arroz branco Purê/suflê Feijão carioca Macarrão Batata doce Salada crua Farofa Suco de fruta	CARNE Arroz com cenoura Feijão Macarrão Purê/suflê Farofa Abobora Salada crua Suco de fruta	FRANGO Arroz Feijão Macarrão Purê/suflê Macaxeira Farofa Salada crua Suco de fruta	CARNE Arroz Macarrão Purê/suflê Feijão preto Abobora Farofa Salada crua Suco de fruta	FRANGO Arroz branco Macarrão Purê/suflê Feijão tropeiro Macaxeira Salada crua Suco de fruta
Lanche/tarde 15h30min	Cream cracker Biscoito Bolo Chá/café/leite	Cream cracker Biscoito Bolo Chá/café/leite	Cream cracker Biscoito Bolo Chá/café/leite	Cream cracker Biscoito Bolo Chá/café/leite	Cream cracker Biscoito Bolo Chá/café/leite
Jantar 18h	Risoto ou canja de galinha Cream cracker Biscoito Chá/café/leite	Sopa de legumes/carne Cream cracker Biscoito Chá/café/leite	Risoto ou canja de galinha Cream cracker Biscoito Chá/café/leite	Sopa de legumes/carne Cream cracker Biscoito Chá/café/leite	Risoto ou canja de galinha Cream cracker Biscoito Chá/café/leite

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O **Município de Floresta/PE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Floresta/PE** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.7. O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

10.8. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

10.8.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

10.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.8.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

10.8.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.8.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

10.8.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

10.8.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

10.8.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Gestor do Contrato

10.9. A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

10.10. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do

contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;
- Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

11. DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

Do recebimento

11.1. Os **serviços** serão recebidos provisoriamente, mediante apresentação de relatório mensal de execução, contendo os dados de hospedes, número de diárias, datas de entrada e saída.

11.2. Os **serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O

recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **serviços** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. A data da emissão;
- b. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c. O período respectivo de execução do contrato;
- d. O valor a pagar; e
- e. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.10. A Administração deverá:

- 11.10.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 11.10.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Floresta/PE**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Floresta/PE**.

Prazo de pagamento

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de conta corrente da **contratada**, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do serviço constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Garantia de Proposta

13.2. Visando impedir que o licitante declarado vencedor desista injustificadamente em assinar o **contrato** ou que não apresente os documentos para habilitação, como requisito de pré-habilitação nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cujas modalidades são as previstas no art. 96, § 1º, da referida lei.

Floresta, 22 de Setembro de 2025

JANAINA CORREIA DE SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretária Municipal de Saúde